



TERMO ADITIVO nº 02/2018

Convênio nº 05/2017 – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 05/2017 – SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera os valores do Convênio considerando a Portaria GM 2798, de 23 de outubro de 2017, a Portaria GM 3321, de 07 de dezembro de 2017 e a Portaria GM 3431 de 14 de dezembro de 2017; que dispõem sobre incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), relativo a Emendas Parlamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado na importância de R\$ 1.332.992,82 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

VALOR TOTAL DO INCREMENTO TEMPORÁRIO		
Programação Orçamentária para o Hospital	Valor do Incremento	Valor Global
TOTAL	R\$ 1.332.992,82	R\$ 1.332.992,82
Pós-fixado – Alta Complexidade	R\$ 1.213.570,24	R\$ 1.213.570,24
Pré-fixado – Média Complexidade	R\$ 119.422,58	R\$ 119.422,58

3.2 O valor global do Incremento Temporário fica adicionado ao Plano de Trabalho, conforme a programação orçamentária anexa, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

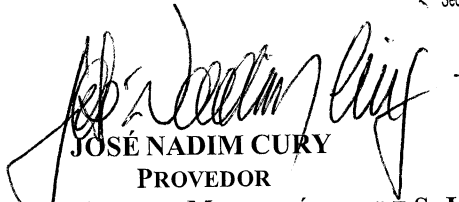
E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto,

25 JUN 2018


ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

André Luciano Baitello
Assessor Especial
Secretaria de Saúde - S.J. Rio Preto/SP


JOSÉ NADIM CURY
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO